



Presidência da República
Secretaria de Governo
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE FLORES, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA CADMO COSTA OLIVEIRA ME.

PROCESSO Nº 00053.000602/2015-36

CONTRATO Nº 21/2016

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **GUILHERME NERY DE OLIVEIRA CABRAL JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 637.561 – SSP/DF, e do CPF nº 186.551.901-44, de acordo com a competência prevista na Portaria nº 192, de 19/08/2015, publicada no Diário Oficial da União em 20/08/2015, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CADMO COSTA OLIVEIRA ME**, CNPJ nº 01.586.756/0001-27, com sede na SHLN Ed. Terra Cotta Flores, Bloco A, Loja 18, CEP: 70.770-560, Brasília/DF, telefone nº (61) 3347-0444, neste ato representada pelo Senhor **CADMO COSTA OLIVEIRA**, CPF nº 429.011.701-53, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do Pregão, na forma eletrônica, nº 006/2016, consoante consta do Processo nº 00053.000602/2015-36, sujeitando-se as partes integralmente à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e os Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, 6.204, de 5 de setembro de 2007, e 7.203, de 4 de junho de 2010, e a IN SLTI/MP nº 02, de 11 de outubro de 2010, e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de flores nobres, tropicais e de campo e manutenção, conservação e revitalização de arranjos e plantas, sob demanda, conforme especificações constantes neste instrumento.

Subcláusula Única – Vinculam-se ao presente contrato o Edital do Pregão, na forma eletrônica, nº 006/2016, bem como a proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

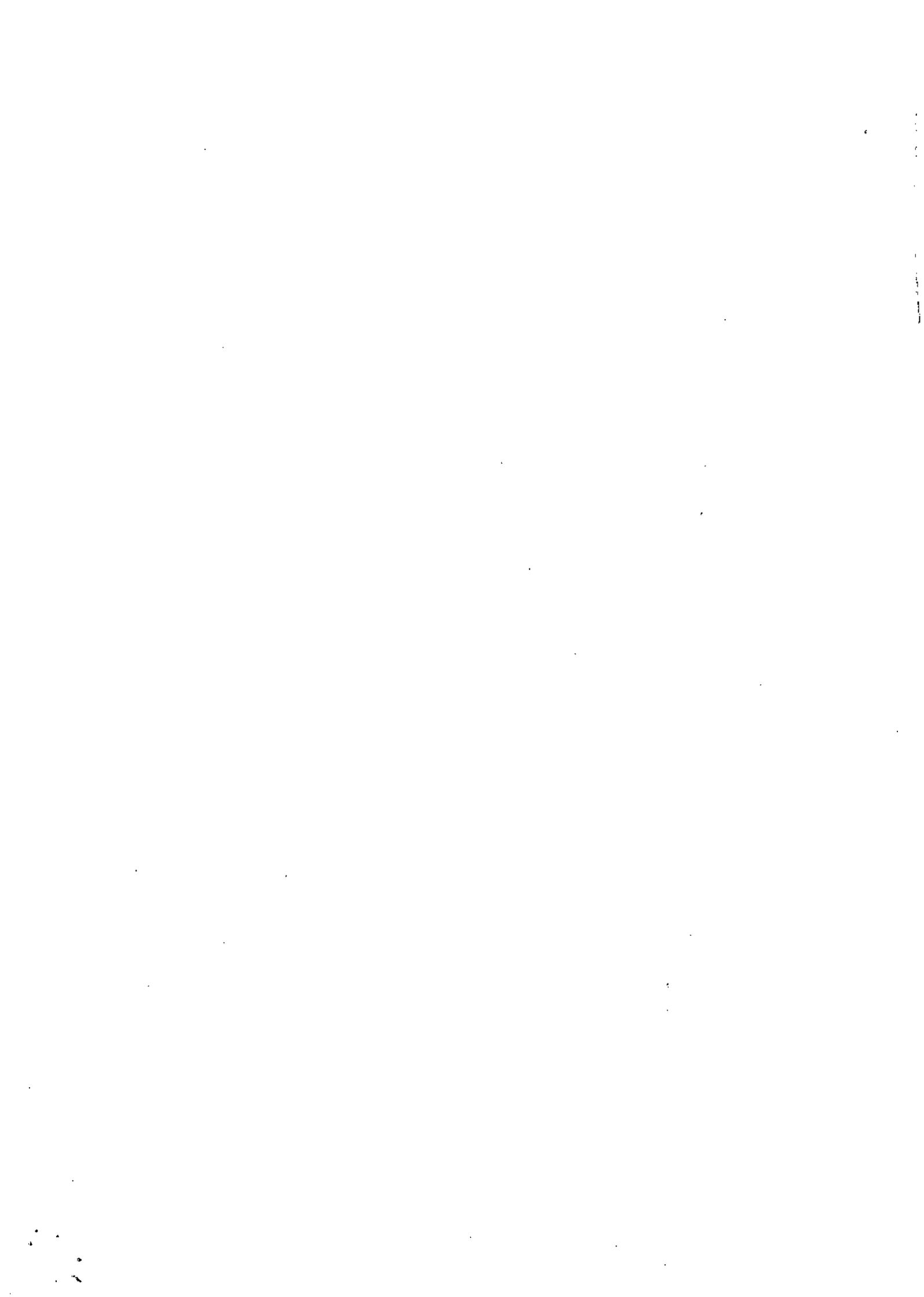
I - São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras assumidas neste Contrato:

- 1) Atender a todas as exigências constantes no Edital do Pregão nº 006/2016 e seus anexos.
- 2) Indicar formalmente um preposto para representá-la na execução do contrato.





- 3) Fornecer o material e executar os serviços conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, na proposta e, de acordo com as cláusulas e condições contratuais, com a alocação dos empregados necessários ao seu perfeito cumprimento, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta.
- 4) Entregar os itens solicitados em conformidade com o descrito na tabela, item nº 4, do Termo de Referência – Anexo I do edital, nos locais indicados pela **CONTRATANTE**, mediante a “Ordem de Fornecimento/Prestação de Serviço”, conforme item 6.4 do Termo de Referência – Anexo I do edital.
- 5) Informar um número telefônico, com disponibilidade de atendimento 24h por dia, durante 7 dias por semana, para a solicitação dos itens contratados.
- 6) Entregar os itens solicitados no prazo previsto contratualmente, em perfeito estado de conservação, nos locais indicados pela **CONTRATANTE**, em atendimento a cada Ordem de Fornecimento/Prestação de Serviço emitida.
- 7) Comunicar ao Gestor do Contrato, por telefone, a execução da entrega da(s) coroa(s) fúnebre(s) e encaminhar, após a sua entrega, por e-mail ou outro meio eletrônico que for combinado entre as partes, 01 (uma) foto, com data e hora, comprovando a execução do pedido, em no máximo, 04 (quatro) horas, após a entrega.
- 8) Seguir rigorosamente o conteúdo das mensagens solicitadas pela **CONTRATANTE**, a serem colocadas nas faixas das coroas fúnebres.
- 9) Providenciar a troca das bases dos arranjos e caxepôs, quando solicitada pela **CONTRATANTE** por meio da Ordem de Fornecimento/Prestação de Serviço.
- 10) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela **CONTRATANTE**, os itens e serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 11) Encaminhar junto com a nota fiscal, as Ordens de Fornecimento/Prestação de Serviço, conforme o subitem 6.1 do Termo de Referência – Anexo I do edital.
- 12) Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação.
- 13) Indicar o endereço eletrônico e telefone de contato para o envio dos pedidos de flores, bem como o número do celular para eventuais contatos, em horário fora de expediente e fins de semana.
- 14) Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 15) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato.
- 16) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.





17) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

18) Acatar orientações da **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

19) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão, na forma eletrônica, nº 006/2016.

Subcláusula Primeira – A associação da Contratada com outrem, bem como a fusão, cisão ou incorporação deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE** e só serão admitidas quando apresentada documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e não afetem a boa execução do Contrato, sendo essencial para tanto que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no edital.

Subcláusula Segunda – Fica vedada a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

II - São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste Contrato:

1) Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às suas dependências para a execução do objeto.

2) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da **CONTRATADA**.

3) Efetuar os pedidos de fornecimento em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do edital.

4) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado.

5) Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

6) Exercer a fiscalização da execução do objeto por servidores designados.

7) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** designará um gestor titular e um substituto para exercer a fiscalização do contrato resultante desta licitação que registrará todas as ocorrências, deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Primeira – O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.





Subcláusula Segunda – A existência e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O objeto será executado em parcelas, ao longo da duração do contrato. Cada parcela corresponderá a uma “Ordem de Fornecimento/Prestação de Serviço” emitida pela Coordenação-Geral de Relações Pública da Presidência da República, por meio do gestor do contrato, que definirá os tipos e quantidades de itens a serem confeccionados e entregues, além da data e hora da entrega. O prazo de entrega será indicado por ocasião da solicitação, conforme subitens 6.2 e 6.3 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

Subcláusula Primeira – A **CONTRATADA** deverá entregar os buquês e coroas de flores, mediante solicitação, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação.

Subcláusula Segunda – A **CONTRATADA** deverá entregar os demais itens do contrato, mediante Ordem e Fornecimento/Prestação de Serviço, no prazo máximo de 04 (quatro) horas após a solicitação.

Subcláusula Terceira – A Ordem de Fornecimento/Prestação de Serviço poderá ser feita por e-mail, telefone, mensagem via aparelho telefônico, whatsapp, bem como demais meios eletrônicos que vierem a surgir no decorrer do contrato e por acordo entre as partes.

Subcláusula Quarta – Os itens, objeto deste contrato, deverão ser entregues, sob demanda, no endereço indicado na Ordem de Fornecimento/Prestação de Serviço, a qualquer hora do dia e em qualquer dia da semana, dia útil ou feriado. As coroas fúnebres deverão ser entregues em qualquer local do território nacional, de acordo com a Ordem de Fornecimento/Prestação de Serviço.

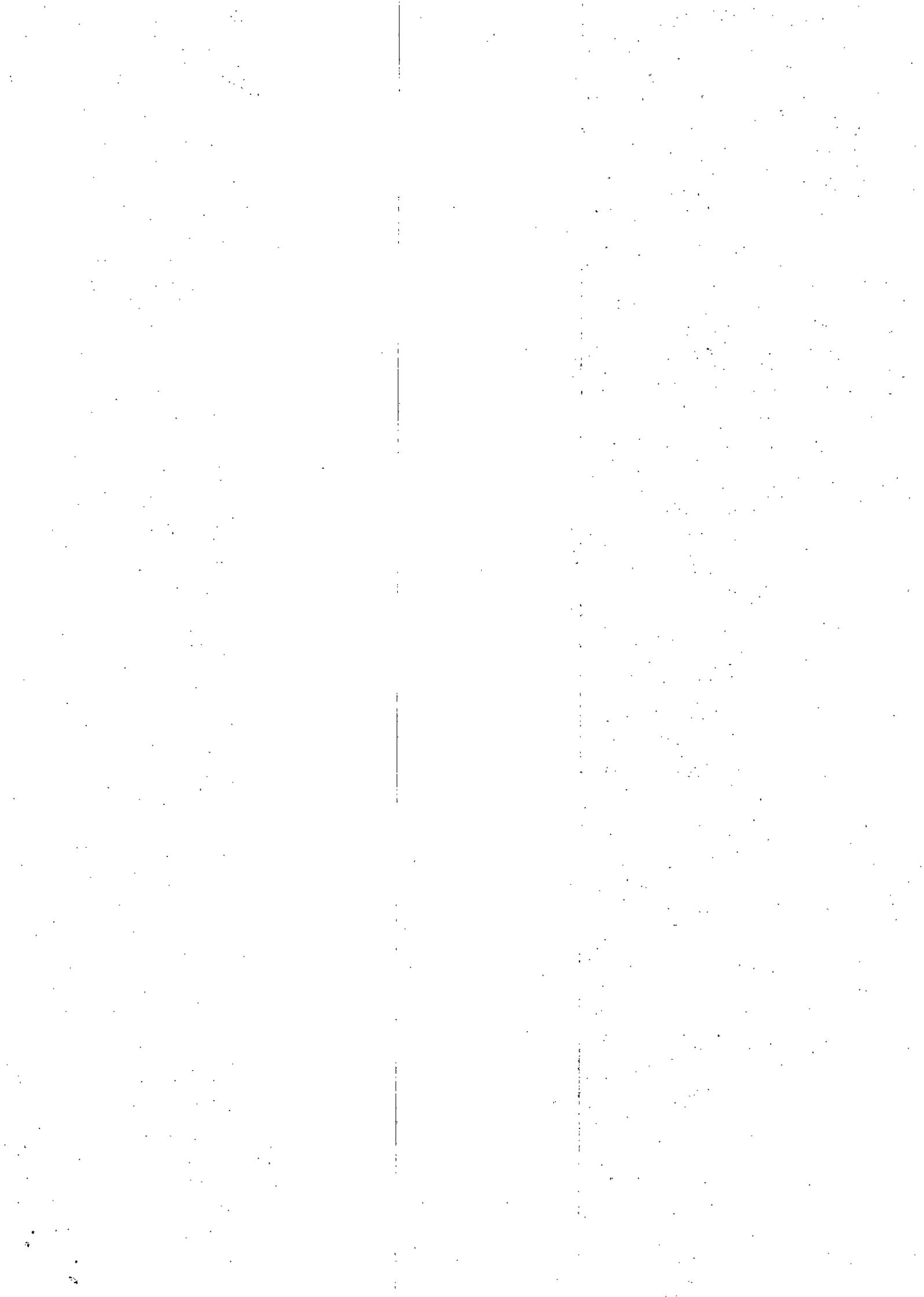
Subcláusula Quinta – A Presidência da República poderá, a seu critério, definir os tipos de flores que comporão os itens.

Subcláusula Sexta – As coroas fúnebres entregues no Distrito Federal e nos outros Estados deverão estar colocadas em evidência com uso de tripés.

Subcláusula Sétima – As mensagens a serem colocadas, nas coroas fúnebres, deverão seguir rigorosamente o conteúdo enviado pela Presidência da República.

Subcláusula Oitava – No momento da entrega, a Presidência da República fará a fiscalização por meio de servidor indicado na Ordem de Fornecimento/Prestação de Serviço, o qual observará as condições gerais dos itens solicitados, em especial a quantidade, qualidade e composição das peças. Havendo divergência entre os produtos entregues e a Ordem de Fornecimento/Prestação de Serviço, a contratada será informada imediatamente e, havendo tempo hábil, antes do evento, deverá providenciar a troca dos itens em que for identificada a divergência. Não havendo tempo hábil para a confecção de novos itens, a contratante poderá glosar na Nota Fiscal/Fatura, o valor dos itens que estiverem dissonantes com a solicitação.

Subcláusula Nona – Na hipótese dos itens e, principalmente, das coroas fúnebres, serem entregues em locais onde não seja viável a vistoria indicada no item 6.9, a Contratante enviará foto (impressa ou digital, com data e hora), por e-mail ou outro meio eletrônico, que comprove o local e o tipo de item/coróa fúnebre que foi entregue.





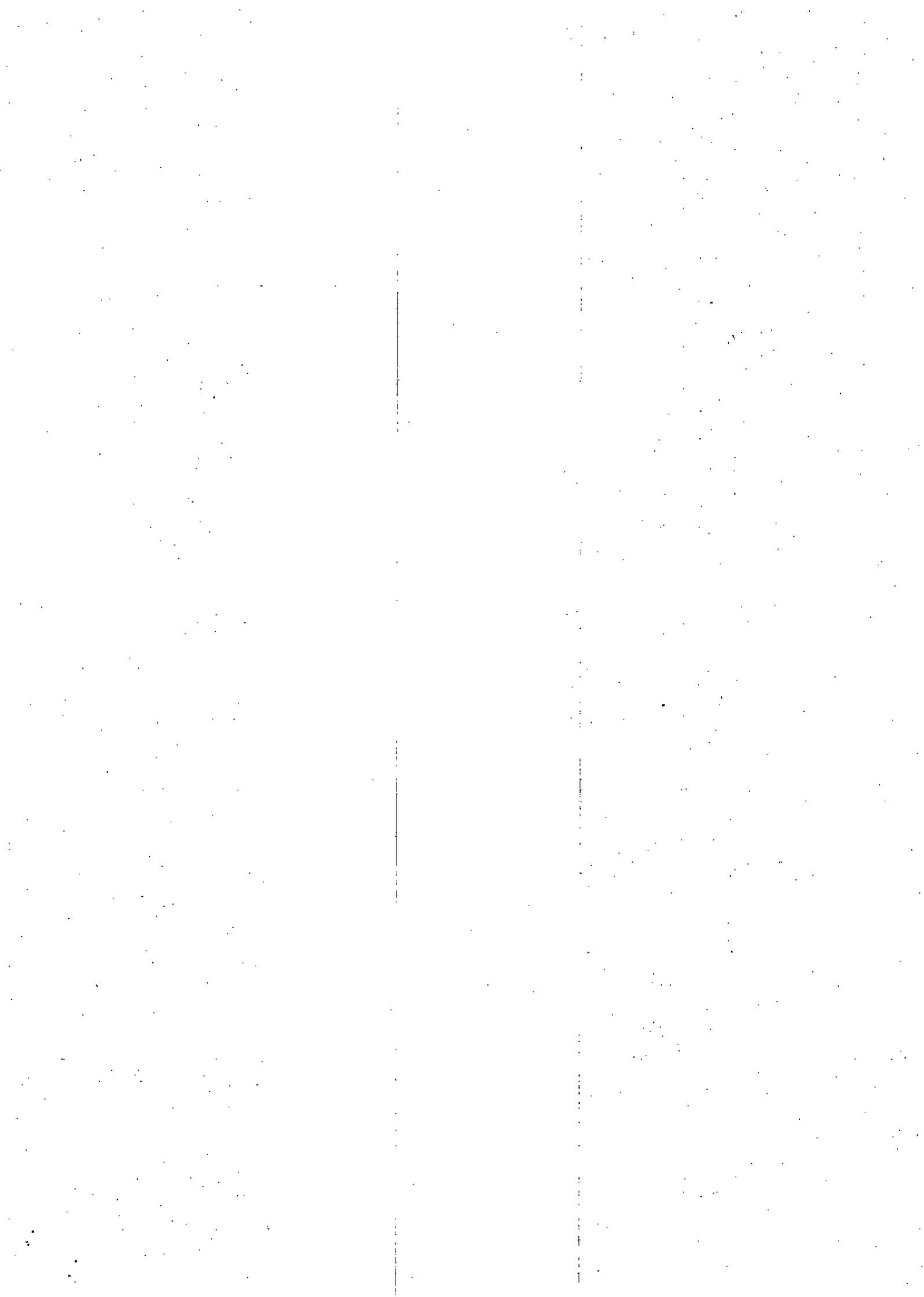
Subcláusula Décima – Caso solicitado pela Presidência da República, deverão ser informados os nomes dos funcionários e a placa do veículo de transporte utilizado pela Contratada na entrega.

Subcláusula Décima Primeira – O descumprimento contratual, por parte da contratada, deverá ser imediatamente comunicada pelo gestor do contrato à unidade responsável. Esta, após análise dos fatos ocorridos, decidirá pela abertura ou não de processo administrativo, com vistas a aplicação de(as) penalidade(s) prevista(s) contratualmente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela **CONTRATADA**, que deverá conter o detalhamento do objeto fornecido, e será creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste contrato, **no prazo de até 30 (trinta) dias**, a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do contrato nos documentos hábeis de cobrança.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD. (A)	PREÇO UNITÁRIO (B)	PREÇO TOTAL (B X A)
01	ARRANJO PARA CENTRO DE MESA RETANGULAR, MEDINDO 60CM DE COMPRIMENTO POR 20CM DE LARGURA E 20CM DE ALTURA, CONTENDO FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: CALLAS, NARCISO, JACINTO, CALANDIVIA, HORTÊNCIA, JASMIN, ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIO VERMELHO E VERDE, ASTROMÉLIA, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILA, GLADIÓLO (PALMA), CRAVO E ORQUÍDEA.OS ARRANJOS DEVERÃO SER FEITOS EM BASES, CONFORME DESCRIÇÃO NO ITEM 4.2.1	UN	05	205,00	1.025,00
02	ARRANJO PARA MESA, MEDINDO 01M DE ALTURA (PENDENTE), POR 50CM DE LARGURA, 60CM COMPRIMENTO, CONTENDO FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: CALLAS, NARCISO, JACINTO, CALANDIVIA, HORTÊNCIA, JASMIN, ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIO VERMELHO E VERDE, ASTROMÉLIA, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILA, GLADIÓLO (PALMA), CRAVO E ORQUÍDEA.OS ARRANJOS DEVERÃO SER FEITOS EM BASES, CONFORME DESCRIÇÃO NO ITEM 4.2.1	UN	10	284,00	2.840,00
03	ARRANJO PARA MESA, MEDINDO 01M DE ALTURA, POR 50CM DE LARGURA, 60CM DE COMPRIMENTO, COMPOSTO POR GALHOS E FOLHAGENS VERDES PENDENTES. OS ARRANJOS DEVERÃO SER FEITOS EM BASES, CONFORME DESCRIÇÃO NO ITEM 4.2.1	UN	15	270,00	4.050,00





Presidência da República
Secretaria de Governo
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD. (A)	PREÇO UNITÁRIO (B)	PREÇO TOTAL (B X A)
04	ARRANJO PARA MESA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45CM DE DIÂMETRO POR 25CM DE ALTURA, EM FLORES NOBRES CONTENDO FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: CALLAS, NARCISO, JACINTO, CALANDIVIA, HORTÊNCIA, JASMIN, ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIO VERMELHO E VERDE, ASTROMÉLIA, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILIA, GLADIÓLO (PALMA), CRAVO E ORQUÍDEA. OS ARRANJOS DEVERÃO SER FEITOS EM BASES, CONFORME DESCRIÇÃO NO ITEM 4.2.5	UN	60	121,00	7.260,00
05	ARRANJO EM BASE DE 15CM DE ALTURA E 10CM DIÂMETRO, CONTENDO FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: CALLAS, NARCISO, JACINTO, CALANDIVIA, HORTÊNCIA, JASMIN, ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIO VERMELHO E VERDE, ASTROMÉLIA, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILIA, GLADIÓLO (PALMA), CRAVO E ORQUÍDEA. OS ARRANJOS DEVERÃO SER FEITOS EM BASES, CONFORME DESCRIÇÃO NO ITEM 4.2.1	UN	60	58,60	3.516,00
06	ARRANJO PARA AUDITÓRIO E PLENÁRIO FLORAL, TIPO JARDINEIRA, COM CAIMENTO, MEDINDO 1,50M DE COMPRIMENTO, CONTENDO FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: CALLAS, NARCISO, JACINTO, CALANDIVIA, HORTÊNCIA, JASMIN, ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIO VERMELHO E VERDE, ASTROMÉLIA, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILIA, GLADIÓLO (PALMA), CRAVO E ORQUÍDEA. OS ARRANJOS DEVERÃO SER FEITOS EM BASES, CONFORME DESCRIÇÃO NO ITEM 4.2.1	UN	03	366,00	1.098,00
07	ARRANJO EM BASE DE APROXIMADAMENTE 10CM DE DIÂMETRO E 20CM DE ALTURA, CONTENDO FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: CALLAS, NARCISO, JACINTO, CALANDIVIA, HORTÊNCIA, JASMIN, ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIO VERMELHO E VERDE, ASTROMÉLIA, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILIA, GLADIÓLO (PALMA), CRAVO E ORQUÍDEA. OS ARRANJOS DEVERÃO SER FEITOS EM BASES, CONFORME DESCRIÇÃO NO ITEM 4.2.5	UN	70	58,00	4.060,00
08	ARRANJO EM BASE DE APROXIMADAMENTE 10CM DE DIÂMETRO E 05CM DE ALTURA, CONTENDO FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: CALLAS, NARCISO, JACINTO, CALANDIVIA, HORTÊNCIA, JASMIN, ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIO VERMELHO E VERDE, ASTROMÉLIA, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILIA, GLADIÓLO (PALMA), CRAVO E ORQUÍDEA. OS ARRANJOS DEVERÃO SER FEITOS EM BASES, CONFORME DESCRIÇÃO NO ITEM 4.2.5	UN	250	48,00	12.000,00

A





Presidência da República
Secretaria de Governo
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD. (A)	PREÇO UNITÁRIO (B)	PREÇO TOTAL (B X A)
09	ARRANJO EM BASE DE APROXIMADAMENTE 10CM DE DIÂMETRO E 10CM DE ALTURA CONTENDO FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: CALLAS, NARCISO, JACINTO, CALANDIVIA , HORTÊNCIA, JASMIN, , ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, , GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIO VERMELHO E VERDE, ASTROMÉLIA, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILE, GLADIÓLO (PALMA), CRAVO E ORQUÍDEA.OS ARRANJOS DEVERÃO SER FEITOS EM BASES, CONFORME DESCRIÇÃO NO ITEM 4.2.5	UN	100	48,00	4.800,00
10	ARRANJO EM BASE DE 25CM DE DIÂMETRO E 15CM DE ALTURA, CONTENDO FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: CALLAS, NARCISO, JACINTO, CALANDIVIA , HORTÊNCIA, JASMIN, , ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, , GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIO VERMELHO E VERDE, ASTROMÉLIA, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILE, GLADIÓLO (PALMA), CRAVO E ORQUÍDEA. OS ARRANJOS DEVERÃO SER FEITOS EM BASES, CONFORME DESCRIÇÃO NO ITEM 4.2.5	UN	40	68,50	2.740,00
11	ARRANJO EM BASE DE 10CM DE LARGURA, 10CM DE ALTURA E 22CM DE COMPRIMENTO, CONTENDO FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: CALLAS, NARCISO, JACINTO, CALANDIVIA , HORTÊNCIA, JASMIN, , ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, , GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIO VERMELHO E VERDE, ASTROMÉLIA, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILE, GLADIÓLO (PALMA), CRAVO E ORQUÍDEA.OS ARRANJOS DEVERÃO SER FEITOS EM BASES, CONFORME DESCRIÇÃO NO ITEM 4.2.5	UN	70	61,25	4.287,50
12	ARRANJO EM BASE DE APROXIMADAMENTE 15CM DE DIÂMETRO e 15CM DE ALTURA, CONTENDO FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: CALLAS, NARCISO, JACINTO, CALANDIVIA , HORTÊNCIA, JASMIN, , ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, , GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIO VERMELHO E VERDE, ASTROMÉLIA, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILE, GLADIÓLO (PALMA), CRAVO E ORQUÍDEA.OS ARRANJOS DEVERÃO SER FEITOS EM BASES, CONFORME DESCRIÇÃO NO ITEM 4.2.5	UN	40	50,00	2.000,00
13	ARRANJO EM BASE DE APROXIMADAMENTE 4CM DE COMPRIMENTO 20CM DE ALTURA E 30CM DE LARGURA, CONTENDO FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: CALLAS, NARCISO, JACINTO, CALANDIVIA , HORTÊNCIA, JASMIN, , ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, , GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIO VERMELHO E VERDE, ASTROMÉLIA, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILE, GLADIÓLO (PALMA), CRAVO E ORQUÍDEA. OS ARRANJOS DEVERÃO SER FEITOS EM BASES, CONFORME DESCRIÇÃO NO ITEM 4.2.5	UN	30	183,00	5.490,00



Presidência da República
Secretaria de Governo
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD. (A)	PREÇO UNITÁRIO (B)	PREÇO TOTAL (B X A)
14	COMPOSIÇÃO DE ARRANJO PARA MESA DE 20 LUGARES, EM TRILHO, CONTENDO FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: CALLAS, NARCISO, JACINTO, CALANDIVIA, HORTÊNCIA, JASMIN, ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, , GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIO VERMELHO E VERDE, ASTROMÉLIA, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILA, GLADIÓLO (PALMA), CRAVO E ORQUÍDEA. O ARRANJO DEVERÁ SEGUIR O FORMATO CONFORME ANEXO II.	UN	10	583,75	5.837,50
15	BUQUÊ PARA HOMENAGENS COM APROXIMADAMENTE 50CM DE DIÂMETRO, CONTENDO FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: CALLAS, NARCISO, JACINTO, HORTÊNCIA, JASMIN, , ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, , GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIO VERMELHO E VERDE, ASTROMÉLIA, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILA, GLADIÓLO (PALMA), CRAVO, ORQUÍDEA E TROPICAIS DE 1ª QUALIDADE, TIPO: AZALÉIA, ALPÍNEA, MINI ABACAXI, BASTÃO DO IMPERADOR, ENTRE OUTRAS, COM APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA.	UN	10	153,75	1.537,50
16	UNIDADE DE FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: CALLAS, NARCISO, JACINTO, HORTÊNCIA, JASMIN, ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIO VERMELHO E VERDE, ASTROMÉLIA, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILA, GLADIÓLO (PALMA), CRAVO, AZALÉIA, ALPÍNEA, MINI ABACAXI, BASTÃO DO IMPERADOR, ENTRE OUTRAS, COM APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA.OBS: PARA CADA UNIDADE DE LISIANTO, ALSTROMELIA E SERÁ CONSIDERADO O GALHO.	UN	500	15,25	7.625,00
17	FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, PLANTADAS E COLOCADAS EM CAXEPÓS, CONFORME TIPOS DE BASE DESCRITOS NO ITEM 4.2, COM ACABAMENTO ARTÍSTICO (CASCA DE MADEIRA, MUSGO, MINI SAMAMBAIAS, MINI FOLHAGENS VERDES), NAS SEGUINTE VARIEDADES: CALANDIVIA, HORTÊNCIA, JASMIN, BROMÉLIA, ANTÚRIO, CALLAS, NARCISO, JACINTO, ROSA, LÍRIO, GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ANTÚRIO VERMELHO E VERDE, ASTROMÉLIA, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILA, GLADIÓLO (PALMA) E CRAVO.	UN	25	80,00	2.000,00
18	UNIDADES DE FOLHAGENS, TIPO ASPARAGUS, DRACENA, CYPERUS, JUNCO, IVONE, EUCALIPTO, GROTO, PITTSPORUM, AVENCA E PAPIRIUS.	UN	250	6,50	1.625,00
19	COROA FÚNEBRE, TAMANHO GRANDE, MEDINDO NO MÍNIMO 200 CM DE ALTURA POR 150 CM DE LARGURA, COM, NO MÍNIMO, 200 FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: CALLAS, NARCISO, JACINTO, ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIO VERMELHO E VERDE, ASTROMÉLIA, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILA, GLADIÓLO (PALMA), CRAVO, ORQUÍDEA. (ENTREGA NO DISTRITO FEDERAL).	UN	05	700,00	3.500,00



Presidência da República
Secretaria de Governo
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD. (A)	PREÇO UNITÁRIO (B)	PREÇO TOTAL (B X A)
20	COROA FÚNEBRE, TAMANHO GRANDE, MEDINDO NO MÍNIMO 200 CM DE ALTURA POR 150 CM DE LARGURA, COM, NO MÍNIMO, 200 FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: CALLAS, NARCISO, JACINTO, ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, CRISÂNTOMO, GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIO VERMELHO E VERDE, ASTROMÉLIA, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILIA, GLADIÓLO (PALMA), CRAVO, ORQUÍDEA.(ENTREGA INTERESTADUAL).	UN	20	999,95	19.999,00
21	COMPOSIÇÃO DE PEQUENAS PLANTAS VERDES, TAIS COMO: SUCULENTA, SAMAMBAIA, CACTUS SEM ESPINHO, PIMENTEIRA, MINI BROMÉLIA, TOSTÃO, MILINDRE, PETÚNIA, BARBA DE SERPENTE, BEGONHA, VINCA PENDENTE, JIBOIA, COUVE ORNAMENTAL, REPOLHO ROXO ORNAMENTAL E OUTRAS, FLORIDAS OU NÃO, PARA CENTROS DE MESA, MEDINDO 40CM DE DIÂMETRO POR ATÉ 30CM DE ALTURA, PLANTADAS DE FORMA ARTÍSTICA. AS COMPOSIÇÕES DEVERÃO SER FEITAS EM BASES/CAXEPÔS, CONFORME DESCRIÇÃO NO ITEM 4.2.1	UN	20	177,50	3.550,00
22	CALANDVIA, HORTÊNCIA, JASMIN E AZALÉIA DE 1ª QUALIDADE, PLANTADOS DE FORMA ARTÍSTICA. AS PLANTAS DEVERÃO SER COLOCADAS EM BASES/CAXEPÔS, CONFORME DESCRIÇÃO NO ITEM 4.2.1	UN	20	106,00	2.120,00
23	UNIDADE DE ORQUÍDEA TIPO DENFALES, FLORAÇÃO NOVA, TAMANHO ENTRE 30CM A 40CM DE ALTURA E AS FLORES DEVERÃO POSSUIR APROXIMADAMENTE 04 CM DE DIÂMETRO, NAS CORES: BRANCA, VERMELHA, ROSA, LILÁS OU ALARANJADO. DEVERÁ SER PLANTADA EM CAXEPÔ, CONFORME TIPOS DE BASE DESCRITOS NO ITEM 4.2.1, COM ACABAMENTO ARTÍSTICO (COM CASCA DE MADEIRA, MUSGO, MINI SAMAMBAIA, MINI FOLHAGEM VERDE). A FLORAÇÃO DEVERÁ POSSUIR UMA DURABILIDADE DE, NO MÍNIMO, 25 (VINTE E CINCO) DIAS.	UN	50	116,00	5.800,00
24	UNIDADE DE ORQUÍDEA TIPO CATLÉIA, FLORAÇÃO NOVA,-COM NO MÍNIMO TRÊS FLORES, TAMANHO ENTRE 30 CM A 40 CM DE ALTURA E AS FLORES DEVERÃO POSSUIR APROXIMADAMENTE 6CM DE DIÂMETRO, EM CORES VARIADAS. DEVERÁ SER PLANTADA EM CAXEPÔ, CONFORME TIPOS DE BASE DESCRITOS NO ITEM 4.2.1, COM ACABAMENTO ARTÍSTICO (COM CASCA DE MADEIRA, MUSGO, MINI SAMAMBAIA, MINI FOLHAGEM VERDE). A FLORAÇÃO DEVERÁ POSSUIR UMA DURABILIDADE DE, NO MÍNIMO, 15 (QUINZE) DIAS.	UN	100	120,00	12.000,00
25	UNIDADE DE ORQUÍDEA TIPO PHALAENOPSIS, FLORAÇÃO NOVA, TAMANHO ENTRE 40CM A 50CM DE ALTURA E AS FLORES DEVERÃO POSSUIR APROXIMADAMENTE 4CM DE DIÂMETRO, EM CORES VARIADAS. DEVERÁ SER PLANTADA EM CAXEPÔ, CONFORME TIPOS DE BASE DESCRITOS NO ITEM 4.2.1, COM ACABAMENTO ARTÍSTICO (COM CASCA DE MADEIRA, MUSGO, MINI SAMAMBAIA, MINI FOLHAGEM VERDE). A FLORAÇÃO DEVERÁ POSSUIR UMA DURABILIDADE DE, NO MÍNIMO, 20 (VINTE) DIAS.	UN	200	120,00	24.000,00



Presidência da República
Secretaria de Governo
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD. (A)	PREÇO UNITÁRIO (B)	PREÇO TOTAL (B X A)
26	UNIDADE DE ORQUÍDEA TIPO CHUVA DE OURO, FLORAÇÃO NOVA, TAMANHO ENTRE 25CM A 30CM DE ALTURA E AS FLORES DEVERÃO POSSUIR APROXIMADAMENTE 2CM DE DIÂMETRO. DEVERÁ SER PLANTADA EM CAXEPÔ, CONFORME TIPOS DE BASE DESCRITOS NO ITEM 4.2.1, COM ACABAMENTO ARTÍSTICO (COM CASCA DE MADEIRA, MUSGO, MINI SAMAMBAIAS, MINI FOLHAGENS VERDES). A FLORAÇÃO DEVERÁ POSSUIR UMA DURABILIDADE DE, NO MÍNIMO, 15 (QUINZE) DIAS.	UN	100	120,00	12.000,00
27	ARRANJO DE ORQUÍDEA TIPO DENFALES, CONTENDO, NO MÍNIMO, 05 UNIDADES, FLORAÇÃO NOVA, TAMANHO ENTRE 30CM A 40CM DE ALTURA E AS FLORES DEVERÃO POSSUIR APROXIMADAMENTE 04CM DE DIÂMETRO, NAS CORES: BRANCA, VERMELHA, ROSA, LILÁS OU ALARANJADO. DEVERÃO SER PLANTADAS EM CAXEPÔ, CONFORME TIPOS DE BASE DESCRITOS NO ITEM 4.2.1, COM ACABAMENTO ARTÍSTICO (COM CASCA DE MADEIRA, MUSGO, MINI SAMAMBAIAS, MINI FOLHAGENS VERDES). A FLORAÇÃO DEVERÁ POSSUIR UMA DURABILIDADE DE, NO MÍNIMO, 25 (VINTE E CINCO) DIAS.	UN	30	558,30	16.749,00
28	ARRANJO DE ORQUÍDEA TIPO CATLEIA, CONTENDO, NO MÍNIMO 05 UNIDADES, FLORAÇÃO NOVA, COM NO MÍNIMO TRÊS FLORES, TAMANHO ENTRE 30CM A 40CM DE ALTURA E AS FLORES DEVERÃO POSSUIR APROXIMADAMENTE 6CM DE DIÂMETRO, EM CORES VARIADAS. DEVERÃO SER PLANTADAS EM CAXEPÔ, CONFORME TIPOS DE BASE DESCRITOS NO ITEM 4.2.1, COM ACABAMENTO ARTÍSTICO (COM CASCA DE MADEIRA, MUSGO, MINI SAMAMBAIAS, MINI FOLHAGENS VERDES). A FLORAÇÃO DEVERÁ POSSUIR UMA DURABILIDADE DE, NO MÍNIMO, 15 (QUINZE) DIAS.	UN	50	500,00	25.000,00
29	ARRANJO DE ORQUÍDEA TIPO PHALAENOPSIS, CONTENDO, NO MÍNIMO, 05 UNIDADES, FLORAÇÃO NOVA, TAMANHO ENTRE 40CM A 50CM DE ALTURA E AS FLORES DEVERÃO POSSUIR APROXIMADAMENTE 4CM DE DIÂMETRO, EM CORES VARIADAS. DEVERÃO SER PLANTADAS EM CAXEPÔ, CONFORME TIPOS DE BASE DESCRITOS NO ITEM 4.2.1, COM ACABAMENTO ARTÍSTICO (COM CASCA DE MADEIRA, MUSGO, MINI SAMAMBAIAS, MINI FOLHAGENS VERDES). A FLORAÇÃO DEVERÁ POSSUIR UMA DURABILIDADE DE, NO MÍNIMO, 20 (VINTE) DIAS.	UN	200	450,00	90.000,00
30	ARRANJO DE ORQUÍDEA TIPO CHUVA DE OURO, CONTENDO, NO MÍNIMO, 05 UNIDADES, FLORAÇÃO NOVA, TAMANHO ENTRE 25CM A 30CM DE ALTURA E AS FLORES DEVERÃO POSSUIR APROXIMADAMENTE 2CM DE DIÂMETRO. DEVERÃO SER PLANTADAS EM CAXEPÔ, CONFORME TIPOS DE BASE DESCRITOS NO ITEM 4.2.1, COM ACABAMENTO ARTÍSTICO (COM CASCA DE MADEIRA, MUSGO, MINI SAMAMBAIAS, MINI FOLHAGENS VERDES). A FLORAÇÃO DEVERÁ POSSUIR DURABILIDADE DE, NO MÍNIMO, 15 (QUINZE) DIAS.	UN	30	446,00	13.380,00



Presidência da República
Secretaria de Governo
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD. (A)	PREÇO UNITÁRIO (B)	PREÇO TOTAL (B X A)
31	ARRANJO DE ORQUÍDEAS MISTO, COM OS SEGUINTE TIPOS DE ORQUÍDEA: CATLÉIA, DENFALES, PHALAENOPSIS E CHUVA DE OURO. DEVERÁ CONTER, NO MÍNIMO, 05 UNIDADES DE ORQUÍDEA, COM FLORAÇÃO NOVA, COM ALTURA E TAMANHO DA FLOR DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DOS ITENS 23 A 26. DEVERÃO SER PLANTADAS EM CAXEPÔ, CONFORME TIPOS DE BASE DESCRITOS NO ITEM 4.2.1, COM ACABAMENTO ARTÍSTICO (COM CASCA DE MADEIRA, MUSGO, MINI SAMAMBAIAS, MINI FOLHAGENS VERDES). A FLORAÇÃO DEVERÁ POSSUIR DURABILIDADE DE, NO MÍNIMO, 15 (QUINZE) DIAS.	UN	60	458,00	27.480,00
32	ARRANJO NATALINO COM PLANTAS VERDES (TUIA HOLANDESA, TUIA EUROPA, TUIA PRATA, TUIA JACARÉ, TUIA AZUL, CYPRESSUS, BUXUS, HEDERA), COMPOSTOS DE FORMA ARTÍSTICA, PLANTADOS EM CAXEPÔ, CONFORME TIPOS DE BASE DESCRITOS NO ITEM 4.2.1, MEDINDO 60CM DE DIÂMETRO POR 80CM DE ALTURA. DEVERÁ CONTER ENFEITES COM MOTIVOS NATALINOS, TAIS COMO: BOLAS COLORIDAS DE FIBRA DE VIDRO, ANJOS, PAPAÍ NOEL, LÂMPADAS COLORIDAS, LAÇOS DIVERSOS (TECIDO), GUIRLADAS, GNOMOS, VELAS, ENTRE OUTROS.	UN	05	188,88	944,40
33	ARRANJO NATALINO COM PLANTAS VERDES (TUIA HOLANDESA, TUIA EUROPA, TUIA PRATA, TUIA JACARÉ, TUIA AZUL, CYPRESSUS, BUXUS, HEDERA), COMPOSTOS DE FORMA ARTÍSTICA, PLANTADOS EM CAXEPÔ, CONFORME TIPOS DE BASE DESCRITOS NO ITEM 4.2.1, MEDINDO 45CM DE DIÂMETRO POR 60CM DE ALTURA. DEVERÁ CONTER ENFEITES COM MOTIVOS NATALINOS, TAIS COMO: BOLAS COLORIDAS DE FIBRA DE VIDRO, ANJOS, PAPAÍ NOEL, LÂMPADAS COLORIDAS, LAÇOS DIVERSOS (TECIDO), GUIRLADAS, GNOMOS, VELAS, ENTRE OUTROS.	UN	10	150,00	1.500,00
34	ARRANJO NATALINO COM PLANTAS VERDES (TUIA HOLANDESA, TUIA EUROPA, TUIA PRATA, TUIA JACARÉ, TUIA AZUL, CYPRESSUS, BUXUS, HEDERA), COMPOSTOS DE FORMA ARTÍSTICA, PLANTADOS EM CAXEPÔ, CONFORME TIPOS DE BASE DESCRITOS NO ITEM 4.2.1, MEDINDO 35CM DE DIÂMETRO POR 50CM DE ALTURA. DEVERÁ CONTER ENFEITES COM MOTIVOS NATALINOS, TAIS COMO: BOLAS COLORIDAS DE FIBRA DE VIDRO, ANJOS, PAPAÍ NOEL, LÂMPADAS COLORIDAS, LAÇOS DIVERSOS, GUIRLADAS, GNOMOS, VELAS, ENTRE OUTROS.	UN	20	157,50	3.150,00
35	ARRANJO COM BICOS DE PAPAGAIO (POINSETIAS), COMPOSTOS DE FORMA ARTÍSTICA, PLANTADOS EM CAXEPÔ, CONFORME TIPOS DE BASE DESCRITOS NO ITEM 4.2.1	UN	25	61,00	1.525,00
36	ÁRVORE DE NATAL NATURAL, COM APROXIMADAMENTE 2M DE ALTURA POR 1,30M DE BASE, DECORADA DE FORMA ARTÍSTICA. OS ENFEITES DEVERÃO SER DE MOTIVOS NATALINOS, TAIS COMO: BOLAS COLORIDAS DE FIBRA DE VIDRO, ANJOS, PAPAÍ NOEL, LÂMPADAS COLORIDAS, LAÇOS DIVERSOS EM TECIDOS LISOS E BORADOS, GUIRLADAS, GNOMOS, VELAS. DEVERÁ SER PLANTADA EM CAXEPÔ, CONFORME TIPOS DE BASE DESCRITOS NO ITEM 4.2.1.	UN	03	1.118,50	3.355,50



ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD. (A)	PREÇO UNITÁRIO (B)	PREÇO TOTAL (B X A)
37	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE ARRANJOS E PLANTAS SOLICITADAS PARA TROCA DE ITENS QUE ESTEJAM DANIFICADOS OU MURCHOS.	UN	05	172,50	862,50
PREÇO GLOBAL DO GRUPO ÚNICO				R\$ 340.706,90	

Subcláusula Primeira – O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Subcláusula Segunda - Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a **CONTRATADA** deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível, em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do banco, o número da sua conta bancária e da respectiva agência.

Subcláusula Terceira – Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá fazer constar no corpo do documento fiscal, ou no campo destinado às informações complementares, a expressão:

“DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL”.

Subcláusula Quarta– A nota fiscal/fatura correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao gestor deste Contrato, que somente atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

Subcláusula Quinta– Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Subcláusula Sexta– No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da **CONTRATADA**, desde que ela não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido será atualizado financeiramente, ficando convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$



TX = Percentual da taxa anual = 6%

Subcláusula Sétima– A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

Subcláusula Oitava– Para o pagamento a CONTRATANTE realizará consulta prévia quanto à **Regularidade Trabalhista (Certidão Negativa de Débito Trabalhista ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa)** e ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quanto à **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal (Receita Federal do Brasil (certidão conjunta), FGTS e INSS), Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal) e Qualificação Econômico-Financeira (Índices Calculados: SG, LG e LC)**, para verificar a manutenção das condições de habilitação, podendo ser consultados nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.

Subcláusula Nona – Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a CONTRATADA será notificada, por escrito, para que no prazo de **05 (cinco) dias úteis** regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

Subcláusula Décima– O prazo estipulado poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração.

Subcláusula Décima Primeira– Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à CONTRATANTE, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

Subcláusula Décima Segunda– O pagamento efetuado pela CONTRATANTE não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

Subcláusula Décima Terceira – A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2016, a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas estimadas para a contratação, no valor global de **R\$ 340.706,90 (trezentos e quarenta mil, setecentos e seis reais e noventa centavos)**, correrão à conta do PTRES: 85454, Naturezas das Despesas: 33.90.30 e 33.90.39 e Notas de Empenho: 2016NE800704 e 2016NE800705, de 4 de março de 2016.

CLÁUSULA OITAVA – DO AUMENTO E DA SUPRESSÃO

No interesse da CONTRATANTE o objeto deste Contrato poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da



contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

Se no decorrer da **execução do objeto** do presente contrato, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a **CONTRATADA**, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente, resguardados os procedimentos legais pertinentes, nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993, poderá sofrer as seguintes penalidades:

- 1) advertência;
- 2) multa de **10% (dez por cento)**, sobre a parcela que der causa, considerando a Ordem de Fornecimento/Prestação de Serviço, em caso de atraso no fornecimento do material, limitada a incidência de até 01(uma) hora.
- 3) multa de **20% (vinte por cento)**, sobre a parcela que der causa, considerando a Ordem de Fornecimento/Prestação de Serviço, em caso de atraso no fornecimento do material, acima de 01(uma) hora ou de inexecução parcial da obrigação assumida, limitada a incidência a 2 horas (duas horas), especificamente para o atraso na entrega dos itens 15 a 18 e 21 a 37, constantes da Planilha do item 4 do Termo de Referência, Anexo I do edital. Findo o prazo limite, será considerada inexecução total. Para os demais itens, o atraso superior a 1 hora será considerada inexecução total do contrato.
- 4) multa de **30% (trinta por cento)**, calculada sobre o valor total da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 5) multa de **5% (cinco por cento)** calculada sobre a parcela que der causa, em caso de não cumprimento das obrigações na forma prevista nos subitens 6.7, 6.8, e 6.10 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.
- 6) multa de **5% (cinco por cento)**, calculada sobre o valor total do contrato, quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste edital e termo de referência, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas.
- 7) **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante por prazo de até 02 (dois) anos.
- 8) **Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

Subcláusula Primeira - Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor para a contratação, a **CONTRATADA** que:

- a) deixar de entregar documentação exigida no edital;





- b) apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar na execução do contrato;
- f) fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa;
- i) cometer fraude fiscal.

Subcláusula Segunda – O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

Subcláusula Terceira - A **CONTRATANTE** poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

Subcláusula Quarta– A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na legislação vigente, inclusive responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à **CONTRATANTE**.

Subcláusula Quinta– A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

Subcláusula Sexta– O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

Subcláusula Sétima– Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

Subcláusula Oitava– Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

Subcláusula Nona – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Subcláusula Décima– Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e ampla defesa.

Subcláusula Décima Primeira – As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



Presidência da República
Secretaria de Governo
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Única – A constatação da inveracidade da declaração de que não mantém parentesco entre sócios da empresa com servidores do órgão contratante, até o segundo grau civil, poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

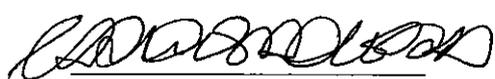
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília/DF, 04 de março de 2016.


GUILHERME CABRAL JUNIOR
Diretor de Recursos Logísticos da
Presidência da República


CADMO COSTA OLIVEIRA
Cadmo Costa Oliveira ME

